



# ESTADO DE RONDÔNIA

## Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.

153

2022

ARQUIVO N.

ASSUNTO:

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR:

EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXOS:

OFICIO N. 387/GP/PGM/2022 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 150/2022

### PROJETO DE LEI N. 150/2022

#### MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

|    | DESTINO                |  | DATA        |
|----|------------------------|--|-------------|
| 01 | DIR. LEGISLATIVA       |  | 11/08/2022  |
| 02 | DIR. COMISSÕES         |  | ___/___/___ |
| 03 | ASSESSORIA JURÍDICA    |  | ___/___/___ |
| 04 | C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL |  | ___/___/___ |
| 05 |                        |  | ___/___/___ |
| 06 |                        |  | ___/___/___ |
| 07 |                        |  | ___/___/___ |
| 08 |                        |  | ___/___/___ |
| 09 |                        |  | ___/___/___ |
| 10 |                        |  | ___/___/___ |
| 11 |                        |  | ___/___/___ |
| 12 |                        |  | ___/___/___ |
| 13 |                        |  | ___/___/___ |
| 14 |                        |  | ___/___/___ |
| 15 |                        |  | ___/___/___ |
| 16 |                        |  | ___/___/___ |
| 17 |                        |  | ___/___/___ |
| 18 |                        |  | ___/___/___ |
| 19 |                        |  | ___/___/___ |
| 20 |                        |  | ___/___/___ |
| 21 |                        |  | ___/___/___ |
| 22 |                        |  | ___/___/___ |
| 23 |                        |  | ___/___/___ |



*Câmara Municipal de Cacoal*  
*Diretoria Legislativa*

---

**PROCESSO N. 153/2022**

**PROJETO DE LEI N. 150/2022**

**À DIRETORIA DAS COMISSÕES:**

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 22ª sessão ordinária, em 15 de agosto de 2022, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica; Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; Obras e Serviços Públicos; Educação, Saúde e Assistência Social; e Finanças e Orçamento, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 16 de agosto de 2022.**

JOÃO PAULO PICHEK  
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO  
Diretor Legislativo





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Cintia C. S. Almeida  
Assessora Aux. gabinete

OFÍCIO N. 387/GP/PGM/2022

Cacoal/RO, 10 de agosto de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

**“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor  
**JOÃO PAULO PICHECK**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
CACOAL/RO



CMC  
PROTOCOLO RECEBIDO  
Em: 11/08/2022  
Horas: 13:15  
Nº: 7664  
Ingrid J.

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 150/2022**

**SENHOR PRESIDENTE**

**Senhores Vereadores,**

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

**“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações executadas pelo Poder Legislativo através da Câmara Municipal de Cacoal.

Tendo em vista a emenda constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000 que dispõem sobre limites de despesas com o Poder Legislativo Municipal;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para complementação do repasse referente a Emenda 25 visando atender a porcentagem a ser repassado ao Poder Legislativo.

Considerando que conforme base de cálculo em anexo, faz-se necessário o repasse em favor da Câmara Municipal de Cacoal de R\$ 2.241.000,00 (dois milhões duzentos e quarenta e um mil reais), sendo o valor repassado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

O valor a ser repassado será utilizado de modo parcial para manutenção das despesas contínuas e realização de obras e construção da Câmara Municipal de Cacoal, haja vista que as ações de manutenção são essenciais a vida útil da estrutura dos prédios públicos, garantindo segurança a vida das pessoas que circulam nos locais.

Na tangente ao cumprimento dos limites definidos pela Constituição, faz-se necessário o remanejamento de saldo. Vale ressaltar que o saldo utilizado da Secretaria Municipal de Administração, será posteriormente ajustado em decorrência de saldo de excesso de arrecadação de recursos livres da Prefeitura Municipal de Cacoal.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
**PREFEITO**





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

  
Cintia C. S. Almeida  
Assessora Aux. gabinete

## PROJETO DE LEI Nº 150/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

## Suplementação

|                             |                                                                  |                       |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01.000.00.000.0000.0.000.   | CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL                                       |                       |
| 01.001.00.000.0000.0.000.   | CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL                                       |                       |
| 01.001.01.031.0002.2.001.   | GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC                                      |                       |
| 5 - 3.3.90.30.00.00         | 10000000 MATERIAL DE CONSUMO                                     | 150.000,00            |
| 9 - 3.3.90.39.00.00         | 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA          | 50.000,00             |
| 10 - 3.3.90.40.00.00        | 10000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ | 20.000,00             |
| 14 - 4.4.90.52.00.00        | 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 30.000,00             |
| <b>Total Suplementação:</b> |                                                                  | <b>R\$ 250.000,00</b> |

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

## Redução

|                               |                                                 |                       |
|-------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------|
| 04.000.00.000.0000.0.000.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO           |                       |
| 04.001.00.000.0000.0.000.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO           |                       |
| 04.001.04.122.0002.2.015.     | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD |                       |
| 33 - 3.3.90.46.00.00 10000000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                             | 250.000,00            |
|                               | <b>Total Redução:</b>                           | <b>R\$ 250.000,00</b> |

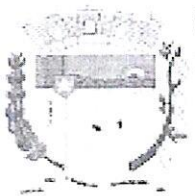
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE  
Procuradora-Geral Do Município  
OAB/RO N. 4372





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
Estado de Rondônia

Exercício: 2022

Page 1 of 3

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

**MEMORANDO N° 275/2022**

**Sumula:** Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de REMANEJAMENTO, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de REMANEJAMENTO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

**Suplementação**

|                               |                                                         |            |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------|------------|
| 01.000.00.000.0000.0.000.     | CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL                              |            |
| 01.001.00.000.0000.0.000.     | CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL                              |            |
| 01.001.01.031.0002.2.001.     | GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC                             |            |
| 5 - 3.3.90.30.00.00 10000000  | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 150.000,00 |
| 9 - 3.3.90.39.00.00 10000000  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 50.000,00  |
| 10 - 3.3.90.40.00.00 10000000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 20.000,00  |
| 14 - 4.4.90.52.00.00 10000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 30.000,00  |

**Total Suplementação: R\$ 250.000,00**

**Artigo 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

**Redução**

|                               |                                                 |            |
|-------------------------------|-------------------------------------------------|------------|
| 04.000.00.000.0000.0.000.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO           |            |
| 04.001.00.000.0000.0.000.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO           |            |
| 04.001.04.122.0002.2.015.     | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD |            |
| 33 - 3.3.90.46.00.00 10000000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                             | 250.000,00 |

**Total Redução: R\$ 250.000,00**

RECEBIMENTO  
Data 10 / 08 / 22  
Hr 08 38  
Jovana Fosse.

CF

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

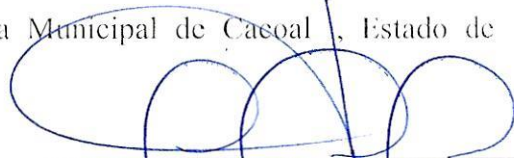
Estado de Rondônia

Exercício: 2022

Page 2 of 3

**Artigo 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, em 09/08/2022.



MARTA PASSAGLIA

Secretaria Mun de Planejamento

Dec nº 8.770/PMC/22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL****Estado de Rondônia****Exercício: 2022**

Page 3 of 3

**MEMORANDO Nº 275/2022**

**Sumula:** Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de REMANEJAMENTO, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações executadas pelo Poder Legislativo através da Câmara Municipal de Cacoal.

Tendo em vista a emenda constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000 que dispõem sobre limites de despesas com o Poder Legislativo Municipal;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para complementação do repasse referente a Emenda 25 visando atender a porcentagem a ser repassado ao Poder Legislativo.

Considerando que conforme base de cálculo em anexo, faz-se necessário o repasse em favor da Câmara Municipal de Cacoal de R\$ 2.241.000,00 (dois milhões duzentos e quarenta e um mil reais), sendo o valor repassado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

O valor a ser repassado será utilizado de modo parcial para manutenção das despesas contínuas e realização de obras e construção da Câmara Municipal de Cacoal, haja vista que as ações de manutenção são essenciais a vida útil da estrutura dos prédios públicos, garantindo segurança a vida das pessoas que circulam nos locais.

Na tangente ao cumprimento dos limites definidos pela Constituição, faz-se necessário o remanejamento de saldo. Vale ressaltar que o saldo utilizado da Secretaria Municipal de Administração, será posteriormente ajustado em decorrência de saldo de excesso de arrecadação de recursos livres da Prefeitura Municipal de Cacoal.

Sendo assim, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para Reformulação Administrativa através de REMANEJAMENTO ao orçamento vigente, conforme Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal e Art. 7º § 1º da Lei nº. 4.935/PMC/2021, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender a Câmara Municipal de Cacoal - CMC.

Atenciosamente

**MARTA PASSAGLIA.**

Secretaria Mun de Planejamento Dec nº

8.770/PMC/22



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL

OFÍCIO Nº 95/2022/GP

Cacoal, 02 de agosto de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Adailton Antunes Ferreira  
Prefeito Municipal de Cacoal  
Cacoal – Rondônia

### **Assunto: Solicitação de suplementação orçamentária e repasse**

Excelentíssimo Senhor,

Considerando a ocorrência de excesso de arrecadação no exercício financeiro de 2021, que consequentemente impactou a receita do Poder Legislativo relativa ao exercício financeiro de 2022;

Considerando a necessidade de ajustar o orçamento da Câmara Municipal, em obediência à Lei 4.935/PMC/2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cacoal para o Exercício Financeiro de 2022, em seu artigo 9º, que assegura o repasse de 7% (sete por cento) para o Poder Legislativo;

Considerando que, conforme demonstrativo recebido desta Prefeitura, o valor referente ao excesso de arrecadação totalizou R\$32.007.518,51 (trinta e dois milhões, sete mil e quinhentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos), e que 7% (sete por cento) desse valor resulta em R\$2.241.446,30 (dois milhões, duzentos e quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), que deverá ser repassado ao Poder Legislativo em atendimento à Lei Orçamentária Anual, acima mencionada;

Considerando também que esse Poder Executivo já efetuou suplementação em favor do Poder Legislativo, relativa ao excesso de arrecadação ora mencionado, no valor de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) e que há firmado compromisso para encaminhamento, por esse Poder Executivo, de Projeto de Lei para abertura de crédito para suplementar o total valor remanescente, no mês de setembro do corrente ano; porém,

Em virtude da execução da obra de reforma do prédio da Câmara Municipal, parte considerável dos recursos repassados inicialmente foram destinados para este fim, e em decorrência da inflação acima do previsto, os valores fixados para cobertura das despesas em diversas outras dotações demonstram-se insuficientes, motivo pelo qual vimos solicitar vossos valiosos préstimos no sentido de encaminhar a este Poder Legislativo, na maior brevidade possível, Projeto de Lei para suplementação ao orçamento vigente no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o atendimento satisfatório das demandas desta Casa de Leis, mantendo para o mês de setembro o encaminhamento, proveniente desse Poder Executivo, de Projeto de Lei para suplementação do devido recurso restante.

Os elementos a serem contemplados seguem descritos a seguir:

*Cin*  
Cintia C. S. Almeida  
Assessora Aux. gabinete



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL

**GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC**

01.000.00.000.0000.0.000.

01.001.00.000.0000.0.000.

**01.001.01.031.0002.2.001.**

|                      |          |                                                            |            |
|----------------------|----------|------------------------------------------------------------|------------|
| 05 - 3.3.90.30.00.00 | 10000000 | MATERIAL DE CONSUMO                                        | 150.000,00 |
| 09 - 3.3.90.39.00.00 | 10000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -<br>PESSOA JURÍDICA          | 50.000,00  |
| 10 - 3.3.90.40.00.00 | 10000000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA<br>INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 20.000,00  |
| 14 - 3.3.90.52.00.00 | 10000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL<br>PERMANENTE                      | 30.000,00  |

**Total Suplementação: 250.000,00**

**Atenciosamente,**

*J. P. P.*  
**JOÃO PAULO PICHEK**

**Presidente da Câmara Municipal de Cacoal**



*Cintia C. S. Almeida*  
Cintia C. S. Almeida  
Assessora Aux. gabinete

### CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL

| DESCRIÇÃO DA REITA                                   | ESTIMADA PARA 2022    | ARRECADADA EM 2021 - AJUSTADA | DIFERENÇA            |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------|----------------------|
| <b>Receita Tributária ( A )</b>                      | <b>54.046.000,00</b>  | <b>67.851.000,30</b>          | <b>13.805.000,30</b> |
| IRRF ( Art. 158, CF 1988)                            | 7.600.000,00          | 8.735.374,87                  | 1.135.374,87         |
| IPTU                                                 | 9.000.000,00          | 9.586.191,98                  | 586.191,98           |
| Multas e Juros de Mora-IPTU                          | 110.000,00            | 116.812,27                    | 6.812,27             |
| Receita Dívida Ativa-IPTU                            | 2.900.000,00          | 4.076.809,34                  | 1.176.809,34         |
| Multas e Juros Div Ativa-IPTU                        | 850.000,00            | 971.433,94                    | 121.433,94           |
| ITBI                                                 | 3.700.000,00          | 5.688.198,55                  | 1.988.198,55         |
| ISS                                                  | 20.500.000,00         | 29.561.972,54                 | 9.061.972,54         |
| Multas e Juros de Mora-ISS                           | 120.000,00            | 117.273,30                    | -2.726,70            |
| Receita Dívida Ativa-ISS                             | 240.000,00            | 461.374,54                    | 221.374,54           |
| Multas e Juros Mora Div Ativa-ISS                    | 160.000,00            | 258.896,62                    | 98.896,62            |
| Taxa Fisc. Vigilância Sanitária                      | 56.000,00             | 116.410,46                    | 60.410,46            |
| Taxa de Func. Com, Indust. E Serviço                 | 1.900.000,00          | 2.205.119,70                  | 305.119,70           |
| Taxa Func Estabelec Horário Especial                 | 60.000,00             | 35.459,03                     | -24.540,97           |
| Taxa de Licença p/ Execução Obras                    | 550.000,00            | 653.358,92                    | 103.358,92           |
| Taxa de Licença Ambiental                            | 500.000,00            | 514.964,31                    | 14.964,31            |
| Outras Taxas Prestação Serv. Diversos                | 1.000.000,00          | 14.159,66                     | -985.840,34          |
| Taxa de Limpeza Pública                              | 4.800.000,00          | 4.737.190,27                  | -62.809,73           |
| <b>Transferências Constitucionais (B)</b>            | <b>84.110.000,00</b>  | <b>102.312.518,21</b>         | <b>18.202.518,21</b> |
| FPM ( Art. 159, CF 1988)                             | 33.500.000,00         | 37.652.671,10                 | 4.152.671,10         |
| FPM 1%                                               | 2.600.000,00          | 3.108.206,25                  | 508.206,25           |
| ITR ( Art. 158, CF 1988)                             | 130.000,00            | 162.641,53                    | 32.641,53            |
| ICMS Desoneração                                     | 0,00                  | 592.832,01                    | 592.832,01           |
| ICMS ( Art. 158, CF 1988)                            | 36.000.000,00         | 48.205.772,69                 | 12.205.772,69        |
| IPVA ( Art. 158, CF 1988)                            | 11.500.000,00         | 12.210.932,87                 | 710.932,87           |
| Cota Parte do IPI sobre Exportação                   | 200.000,00            | 308.785,76                    | 108.785,76           |
| Cota Parte Contribuição Intervenção Econômica - CIDE | 180.000,00            | 70.676,00                     | -109.324,00          |
| <b>TOTAL ( D ) = A+B+C</b>                           | <b>138.156.000,00</b> | <b>170.163.518,51</b>         | <b>32.007.518,51</b> |
| DIFERENÇA                                            |                       |                               |                      |
| Limite da Despesa                                    |                       |                               |                      |
| Legislativo Total ( E ) 7% de ( D )                  | 9.670.000,00          | 11.911.446,30                 | 2.241.446,30         |
| Legislativo pessoal ativo (E)=70%                    | 6.769.000,00          | 8.338.012,41                  | 1.569.012,41         |